



PD nº 654/09-4

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 037/2008, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O SENADO
FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN E,
DO OUTRO, INFORMA AUTOMAÇÃO DE
RÁDIO E TV S/C LTDA.

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, doravante denominada PRODASEN, neste ato representada pelo Diretor do PRODASEN, CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO e, INFORMA AUTOMAÇÃO DE RÁDIO E TV S/C LTDA., neste ato representada por seu Diretor Comercial, CLAUDIO JOSÉ SIQUIERI, C.I. nº 4886380-9, SSP/PR, CPF nº 661.789.839-72, e pelo Gerente Administrativo GILBERTO PERES MARIANO, C.I. nº 10.278.496-6, SSP/SP, CPF nº 053.248.028-75, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, fls. 01/05, o Ato autorizativo de fl. 84/85 e as demais informações constantes do Processo nº 654/09-4, resolvem reajustar o Contrato nº 037/2008, com base na Cláusula Décima, no Artigo 34 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora e nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto reajustar em R\$ 700,69 (setecentos reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) do valor total do contrato, a partir de 17.11.2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em função do reajuste mencionado no caput desta Cláusula, o PRODASEN pagará à contratada, pela execução do objeto, os seguintes valores:

I – Pela atualização de versão, suporte remoto dos softwares, o valor mensal de R\$ 868,92 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) e anual de R\$ 10.427,04 (dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

II – Pela atualização de versão, suporte técnico e treinamento "in loco", a cada visita concluída e aceita, limitada a 03 (três) visitas anuais, o valor de R\$ 1.737,85 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e total de R\$ 5.213,55 (cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do contrato passa a ser de R\$ 15.640,59 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada deve apresentar a complementação da Garantia, na proporção do reajuste concedido, visando atender ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2008 c/c Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

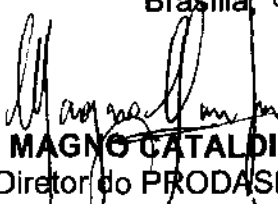
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2009NE000079, emitida em 02 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Instrumento.

Assim ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 03 de Março de 2010.


CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
Diretor do PRODASEN


CLÁUDIO JOSÉ SIQUIERI
Diretor Comercial da INFORMA


GILBERTO PERES MARIANO
Gerente Administrativo da INFORMA

Testemunhas:


JOÃO ROBERTO P. DE BAÊRE
Diretor da CON


CLÁUDIO MIRANDA
Diretor da SSADE